ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.087/2004 **DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Estadual de Goiás UEG, através da Fundação Universidade Estadual de Goiás – FUEG e a Associação Goiana de Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual de Goiás – UEG, através da Fundação Universidade Estadual de Goiás – FUEG, objetivando a implementação do Programa Universidade para os Trabalhadores da Educação, através do Projeto Emergencial de Licenciatura Plena Parcelada, para a graduação de Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública dos Municípios.

Art. 2º - Fica também o chefe do Executivo autorizado a repassar à Universidade Estadual de Goiás - UEG o valor correspondente a mensalidade dos professores da rede municipal de ensino devidamente matriculados na referida Universidade.

Art. 3º - Os referidos valores repassados à Universidade Estadual de Goiás, serão descontados em folhas de pagamentos de servidores municipais efetivos, mediante autorização dos mesmos.

Art. 4º - Em caso de afastamento do servidor, por qualquer motivo, fica o órgão publico, isento de qualquer responsabilidade, cessando na data de seu desligamento

RECEBEMOS
EM 05/10/04.
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.087/2004

DE 30 DE SETEMBRO DO ANO DE 2.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Estadual de Goiás UEG, através da Fundação Universidade Estadual de Goiás – FUEG e a Associação Goiana de Municípios**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.087/2.004, datada de 30 de setembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2004.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 05/10/04.
Câmara Municipal de Pontalina